



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	12
Outros atos	12
Conselhos Municipais	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	13
Conselho Municipal de Saúde	14
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	14
Atos de Pessoal	14
Outros atos	14
Nomeação	15
Poder Legislativo	16
Comunicados	16
Convites	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.156, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a inclusão na ficha orçamentária vinculada às Subvenções Sociais-Recursos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
272-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.800,00
Fonte 01.0000000 Tesouro

Total 50.800,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.02 Departamento de Educação Básica
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches

275-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.800,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

Total 50.800,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.157, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais) referente à entidade "Grupo Espírita Samaritano", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento de Educação
12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
(...)

Grupo Espírita Samaritano 250.000,00

581.200,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.158, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-B da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 3 de 17

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" no Anexo I - B da Lei Municipal nº 6.105, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)", vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" criada pelo art. 1º desta Lei, conforme segue:

ANEXO I - B

(...)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor

3.3.50.41.00 Contribuições

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

50.000,00 **50.000,00**

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.127, de 03 de março de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.159, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 29, de 1º de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 19.258,90 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1357-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.258,90

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.

C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 19.258,90

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 19.258,90 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 29, de 1º de março de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 6.160, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido em 2022 vinculado à Emenda Parlamentar nº 202.205.243.088 para Custeio da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 37.362,95 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.238 Emenda Parlamentar 202.205.243.088

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 37.362,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 4 de 17

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.300.0022 Emenda Parlamentar
202.205.243.088

Total 37.362,95

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 37.362,95 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à Emenda Parlamentar nº 202.205.243.008, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.161, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido no ano de 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar nº 202.217.643.826 para Custeio de Médicos do Pronto Socorro Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.120,02 (Treze mil e cento e vinte reais e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:
02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 13.120,02

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.300.0019 Emenda Parlamentar
202.217.643.826

Total 13.120,02

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 13.120,02 (Treze mil e cento e vinte reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar 202.217.643.826, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.162, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido no ano de 2022 vinculado à conta do Custeio da Saúde por meio do Convênio nº 131/2021 firmado com o Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.944,69 (Dezoito mil e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 5 de 17

novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.197 Custeio a Saúde Convênio 131/2021

3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 14.944,69

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.302.0006 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual **Total 18.944,69**

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 18.944,69 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Custeio da Saúde vinculado ao Convênio nº 131/2021 firmado com o Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo e Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI 6.163, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro do recurso percebido no ano de 2022 vinculado à conta do Custeio da

Saúde Animal por meio de Convênio Estadual visando a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.876,02 (Doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.305.0128.2.229 Castração de Cães e Gatos Errantes

3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.376,02

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.300.0014 Emenda Parlamentar de Custeio da Saúde Animal

Total 12.876,02

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.876,02 (Doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Custeio da Saúde Animal por meio de Convênio Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 6 de 17

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.164, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 27, de 28 de fevereiro de 2023 destinada ao Incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.298,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria de Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.304.0087.2.261 Incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.298,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.

C.Aplic.02.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

Total 55.298,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 55.298,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 27, de 28 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as

metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 7.298, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.156/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.156, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches

272-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.800,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

Total 50.800,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0063.2.076 Manutenção de Creches

275-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 50.800,00

Fonte 01.0000000 Tesouro

Total 50.800,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 7 de 17

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.299, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.159/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.258,90 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.159, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências

10.302.0085.2.241 Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

1357-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.258,90

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.
C.Aplic.02.302.0001 Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar

Total 19.258,90

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 19.258,90 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 29, de 1º de março de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.300, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.160/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.362,95 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.160, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.238 Emenda Parlamentar 202.205.243.088

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 37.362,95

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.300.0022 Emenda Parlamentar 202.205.243.088

Total 37.362,95

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 37.362,95 (Trinta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à Emenda Parlamentar nº 202.205.243.008, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.301, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 8 de 17

*termos da Lei Municipal nº
6.161/2023*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.120,02 (Treze mil e cento e vinte reais e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.161, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.200 Emendas Parlamentares Estaduais

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 13.120,02

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.300.0019 Emenda Parlamentar 202.217.643.826

Total 13.120,02

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 13.120,02 (Treze mil e cento e vinte reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta da Emenda Parlamentar 202.217.643.826, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.302, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.162/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.944,69 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.162, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0085.2.197 Custeio a Saúde Convênio 131/2021

3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil 14.944,69

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.302.0006 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual **Total 18.944,69**

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 18.944,69 (Dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Custeio da Saúde vinculado ao Convênio nº 131/2021 firmado com o Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.303, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.163/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 9 de 17

considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.876,02 (Doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.163, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.305.0128.2.229 Castração de Cães e Gatos

Errantes

3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.376,02
Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.300.0014 Emenda Parlamentar de Custeio da Saúde Animal

Total 12.876,02

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 12.876,02 (Doze mil e oitocentos e setenta e seis reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2022 vinculado à conta do Custeio da Saúde Animal por meio de Convênio Estadual, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.304, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.164/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$

55.298,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais),, nos termos da Lei Municipal nº 6.164, de 05 de abril de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde-Convênios/Transferências
10.304.0087.2.261 Incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 55.298,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinc.
C.Aplic.02.303.0001 Bloco de Vigilância em Saúde

Total 55.298,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 55.298,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita da Resolução SS nº 27, de 28 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.305, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)

Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
407	5	70.000,00
Total (R\$)		70.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 10 de 17

Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)

Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
405	5	40.000,00
406	5	30.000,00
Total (R\$)		70.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.306, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre recomendação de uso de máscara de proteção facial, nos termos da informação CCD/CVE da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO informação CCD/CVE da Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo que apresenta recomendação sobre uso de máscara de proteção facial;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 67.529, de 03 de março de 2023 revogou o inciso I do artigo 2º do Decreto Estadual 65.897, de 30 de julho de 2021 e trouxe a Nota Técnica 01/2023 do Conselho Gestor como anexo;

CONSIDERANDO que em 03 de abril de 2023 houve a atualização da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial para as seguintes situações:

I - Pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, com alguma imunodeficiência, com comorbidades;

II - Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos

para Covid-19 e seus acompanhantes;

III - Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias);

IV - Profissionais que fazem triagem de pacientes;

V - Profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação, entre outros;

VI - Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.212, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Portaria 17.701, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação, de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 03/2023, de 12 de abril de 2023, expedido pela Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "d" e "e" do inciso I e alínea "a" do inciso II do Art. 1º da Portaria 17.701, de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre a nomeação, de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

(...)

I - Representantes do Governo Municipal:

d) Representante do CRAS e ou CREAS:

Titular: Ana Carolina Nogueira

Suplente: Luciana Voltarelli Barbosa.

e) Representante da Contabilidade:

Titular: Francisco de Paula Vitor de Mello Júnior

Suplente: Fabiola Regini Florentino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 11 de 17

(...)

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante das Entidades Prestadoras de Serviço de Assistência Social:

Titular: Christiano dos Santos

Suplente: Joice Guilherme da Silva Delnino.

Titular: Angélica Carraro Paschoaloni

Suplente: Ariane Mapelli Boaro. "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.213, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 06/2023.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do Contrato nº 44/2023, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 06/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no Vale do Redentor IV - Projeto II, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma, celebrado com PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Francisco Antônio Ferreira Júnior;

Guilherme Antônio dos Santos; e

Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.214, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 04/2023.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para acompanhar a execução do Contrato nº 45/2023, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 04/2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços para obra de Infraestrutura Urbana no Vale do Redentor IV - Projeto I, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma, celebrado com PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Francisco Antônio Ferreira Júnior;

Guilherme Antônio dos Santos; e

Thales Marin.

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.215, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **FERNANDA GARCIA DALBON GUMIERO**, do emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **FERNANDA GARCIA DALBON GUMIERO**, do emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 12 de 17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.216, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

*Dispõe sobre a demissão, a pedido, da Sra. **LIGIA MARIA MEDEIROS**, do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida, a pedido, a Sra. **LIGIA MARIA MEDEIROS** do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2023.

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020** para comparecerem até o dia 20 de abril de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munidos de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE

CL	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	ADRIANO DE LIMA BRAZ	20062
2º	ALEX DANILO MARTINS DE CARVALHO	20807
3º	DIEGO AUGUSTO DE FARIA DARIN	20656
4º	GUILHERME AREDE DE ALMEIDA ARAÚJO	20095
5º	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	20218
6º	EMERSON DONIZETI DE ARAUJO	20463
7º	ISAIAS DE JESUS MIQUETTI	20805

GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO 3ª CLASSE

CL	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
1º	TAYNA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO	20812
2º	ANA KAROLINA RODRIUES BOCAIUVA	20746

Se o candidato não comparecer até o dia 20 de abril de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Licitações e Contratos

Outros atos

Tomadas de Preços **Nº 02/2023**, para Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para construção da Unidade Básica de Saúde Carlos Cassucci. Após a realização de diligencia na planilha orçamentaria, foi constatado que a empresa NOVAENGEVAL Construções e Serviços de Engenharia LTDA, atendeu os requisitos do Edital do Certame sagrando-se assim empresa vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 13 de 17

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Educação
Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jd. Aeroporto.
Fone 19 3682-7876 / 7875
E-mail: educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br



São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2023.

ASSUNTO: Convocação para reunião do CAE

A Presidenta do CAE (Conselho Municipal de Alimentação), Sra. Rosângela de Castro, de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca a todos os membros do conselho, sejam titulares ou suplentes para a reunião ordinária no auditório da ACI, agendada para o 13 de abril de 2023, às 17h30, a ser realizada de forma presencial, na rua 13 de maio número 25 no Centro de São José do Rio Pardo.

ROSÂNGELA DE CASTRO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 14 de 17

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Saúde, por intermédio de seu Conselheiro Presidente, convoca todos os interessados a participar da Reunião Ordinária a ser realizada dia 18 de abril de 2023, às 16:00 h, na sede da Fundação Educacional São José do Rio Pardo, situada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, centro, tendo como pauta prevista:

Audiência 3 quadrimestre de 2022

Convênio 131

Convênio 01/23

Digisus

Informes da saúde

São José do Rio Pardo, 13 de abril de 2023.

Raphael Martins Tomaz da Silva

Conselheiro Presidente

Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: Flavia de Pauli Barbosa, RG: 41.834.708-6/SSP-SP, ACUMULA com o Cargo de Professor na Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - EMEB Profª Ada Parisi. DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 03 de abril de 2023.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Outros atos

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 - Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 15/2023 do Presidente São José do Rio Pardo, de 03 de março de 2023 Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 15/2023. O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, SP, com base na alínea "C", Inciso XVI, Artigo 37, Da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional N. 19, de 04 de junho de 1998, expede o seguinte Ato Decisório: Alecio Calori Herculano, RG: 40.171.369-6/SSP-SP, ACUMULA com o Cargo de Professor na EE " Euclides da Cunha". DECISÃO: Acúmulo Legal.

São José do Rio Pardo, 03 de março de 2023.

Carlos Aparecido de Oliveira

Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 - Centro

São José do Rio Pardo - SP

CNPJ - 54.136.866/0001-53

Ato nº 16/2023 do Presidente São José do Rio Pardo, de 03 de abril de 2023 Acumulação de Cargo

Ato Decisório nº 16/2023. O Presidente da Fundação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 15 de 17

Nomeação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº 850 – Centro
São José do Rio Pardo - SP
CNPJ - 54.136.866/0001-53

PORTARIA Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor *Ricardo Roberto Marin Figueira*, referente a contratação temporária no cargo de Inspetor de Alunos.

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

Art.1º Fica nomeado através do Concurso Público 01/2021, o Senhor *Ricardo Roberto Marin Figueira*, RG nº 34.026.758-6/SSP-SP; CPF nº 278.549.848-83; PIS/PASEP nº 12587938157, referente a contratação temporária para ocupar o cargo de Inspetor de Alunos desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/04/2023.

Carlos Aparecido de Oliveira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 16 de 17

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo vem divulgar os eventos promovidos pela Escola do Legislativo em abril de 2023.

Todos os eventos fazem parte do Projeto SISPELegis e têm o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP, e das demais escolas legislativas parceiras.

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube. Haverá emissão de certificado de participação.

Noite de autógrafos
com
Letícia Baquião Goularte

autora do livro
"A influência do discurso
nas estruturas do poder"

Dia 14/04/2023, às 19h
Participe presencialmente na Câmara Municipal!
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
CEP 13720-000
Não é necessário se inscrever.

Letícia Baquião Goularte
A INFLUÊNCIA
DO DISCURSO
NAS ESTRUTURAS
DE PODER
A atuação da ideologia
DIALECTICA

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

Noite de autógrafos com Letícia Baquião Goularte

Autora do livro "A influência do discurso nas estruturas do poder"

14 de abril de 2023

19h

Participe presencialmente na Câmara Municipal.

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 02 – Centro, São José do Rio Pardo, SP – CEP 13720-000

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

@camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1072

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

PALESTRA

Segregação de resíduos sólidos na fonte geradora

com Nilton del Zotto
CEO da startup Niltex

Dia 24/04/2023, às 19h
Participe presencialmente na Câmara ou on-line no Youtube!
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.even3.com.br/segregacao-residuos



 **CÂMARA MUNICIPAL**
São José do Rio Pardo

 **ESCOLA DO LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

 Projeto SISPELegis

 **Alesp**
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palestra: Segregação de resíduos sólidos na fonte geradora

📱 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.even3.com.br/segregacao-residuos/>

📅 24 de abril de 2023

🕒 19h

✅ Acompanhe presencialmente na Câmara Municipal, ou on-line no YouTube:

https://www.youtube.com/watch?v=2r1FrD_gnjo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

📱 @camarasjriopardo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 43dd-cfe3-7e37-f4e9

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1072, ano VI, veiculado em 13 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 13/04/2023 às 16:46:41 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/43dd-cfe3-7e37-f4e9>